



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 81.

ASSUNTO: SUPLENENIAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE  
CR\$3.300.000,00 (excesso de arrecadação) 1º SEMESTRE.

L E I

ANTE PROJETO DE ~~DELIBERAÇÃO~~ N.º 11/81

PROJETO DE LEI  
~~DELIBERAÇÃO~~ N.º 11/81 aprovado em 18-07-81.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 11/81

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,  
AFROVA A SEGUINTE,

LEI :

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$..... R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS), para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos - os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

200-210-03070212-0023120.00- Material de Consumo 100.000,00  
200-210-03070212-0023132.00- Serviços e Encargos 100.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

200-240-08421882-0023120.00- Material de Consumo 50.000,00  
200-240-084218820023131.00- Remuneração de Serviços Pessoais 20.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

200-250-13750212-0023132.00 - Serviços e Encargos 100.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SETOR URBANISMO)

200.260.10585761.014-4110.00 - Obras Instalações (Construção de abrigos Rodoviários) 600.000,00  
200.260.10603281.009-4110.00 - Obras e Instalações (Construção e Remodelação de Praças, Coretos e Jardins. 2.100.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SETOR RODOVIÁRIO)

200.260.16880212-0103111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 100.000,00  
200.260.16880212-0103120.00 - Material de Consumo 130.000,00  
3.300.000,00

ARTº 2º) - O recurso necessário a suplementação do artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação - apurado de janeiro a junho do corrente ano, assim discriminados:

SALDO DE ARRECADAÇÃO AFURADO ATÉ MAIO (LEI Nº 09/81)	8.143,39
EXCESSO OCORRIDO EM JUNHO/81	<u>3.331.451,22</u>
TOTAL DOS RECURSOS	3.339.594,61
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO	<u>3.300.000,00</u>
	39.594,61

ARTº 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Julho de 1981.

ANTONIO DE AZEVEDO VIANA = PRESIDENTE =



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 11/81

Em, 16 de julho de 1981

SENHOR PRESIDENTE:

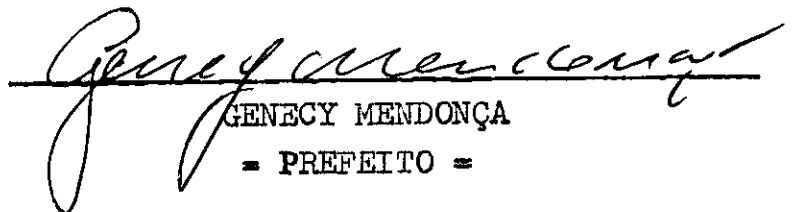
Para apreciação do Plenário dessa douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo — o Ante-Projeto de Lei nº 11/81 que cuida da suplementação de verbas de interêsse do Poder Executivo, consequentemente do Município.

A presente matéria foi elaborada em ex tincta observância a preceitos legais vigentes e está de acordo com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na legislação pertinente, e destina-se a reforçar diversas dotações que possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municipalidade, referente a pessoal, serviços e encargos e material de consumo.

Sem outro particular, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

  
GENECY MENDONÇA  
- PREFEITO -

AO EXMº SR.

ANTONIO DE AZEVEDO VIANA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

~~ANTE~~-PROJETO DE L E I Nº 11/81  
=====

## A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

Em 18/07/81

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA E ~~EM SANÇÃO~~ A SEGUINTE,

EM REGIME DE URGÊNCIA L E I :

==

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$.3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS), para suple- mentar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, atendi- dos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

### COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

200-210-03070212-0023120.00 - Material de Consumo	100.000,00
200-210-03070212-0023132.00 - Serviços e Encargos	100.000,00

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTU- RA

200-240-08421882-0023120.00 - Material de Consumo	50.000,00
200-240-084218820023131.00 - Remuneração de Servi- ços Pessoais	20.000,00

### SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

200-250-13750212-0023132.00 - Serviços e Encargos	100.000,00
---	------------

### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SETOR URBANISMO)

200.260.10585761.014-4110.00 - Obras Instalações (Construção de Abri gos Rodoviários)	600.000,00
200.260.10603281.009-4110.00 - Obras e Instalações (Construção e Remo- delação de Praças, Coretos e Jardins.	2.100.000,00

### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SETOR RODOVIÁRIO)

200.260.16880212-0103111.01 - Vencimentos e Vanta gens Fixas	100.000,00
200.260.16880212-0103120.00 - Material de Consumo	130.000,00
	<u>3.300.000,00</u>

1ª DISCUSSÃO  
Em 18/07/81  
Presidente

2ª DISCUSSÃO  
Em 18/07/81  
Presidente

APROVADO  
Em 18/07/81  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

ARTº 2º) - O recurso necessário a suplementação do artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação - apurado de janeiro a junho do corrente ano, assim discriminado:

SALDO DE ARRECADAÇÃO APURADO ATÉ MAIO (LEI Nº 09/81)	8.143,39
EXCESSO OCORRIDO EM JUNHO/81	* <u>3.331.451,22</u>
TOTAL DOS RECURSOS	3.339.594,61
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO	<u>3.300.000,00</u>
	39.594,61

ARTº 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

17  
~~GABINETE DO PREFEITO~~, 16 DE JULHO DE 1981

Genecy Mendonça  
GENECY MENDONÇA  
= PREFEITO =

Antônio Melo Gaio

Christiano

Antônio Ribeiro Alves

Joaquim Antunes da Silva

Antônio Ribeiro da Silva

Daniel Silva

José Cristiano da Silva

Antônio de Azevedo Soares

Osvaldo Roberto de Azevedo

Dr. Roberto dos Santos

Cláudio José de Azevedo

Osvaldo Roberto de Azevedo

Sérgio Azevedo

Quaresma Campos